



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

LEI Nº 1.615/2010

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (PERÍODO 01/02/2010 a 23/12/2010)

I - Professores:

a) **120 (cento e vinte) Professores (as)** para atender a Educação, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação Infantil (Creches e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Introdutória à 4ª série); 5ª e 8ª séries, Suplência Fases I e II, Educação Especial (CAPS), reforço dos alunos do PETI.

§ 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

§ 2º. Dentre os Professores contratados, serão designados 07 (sete) Supervisores (as) para atender às Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creches e 10 (dez) Coordenadores (as) para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o mesmo prazo de vigência dos contratos.

§ 3º. As contratações de Professores serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

II – Nutricionista:

a) **02 (dois) Nutricionistas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

b) **01 (um) Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

III – Serventes:

a) **40 (quarenta) Serventes/Merendeiras**, para atendimento às escolas localizadas na Sede e nos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

IV – Monitores do Telecentro:

a) **18 (dezoito) Monitores (as) de Informática**, para atender os telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária designada pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais.

V – 12 (doze) vigias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais.

VI – 08 (oito) Auxiliares de Secretarias da Sede e dos Distritos, para atendimento às escolas dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais.

VII – 02 (dois) Telefonistas, para atendimento à SEMED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais.

VIII – 02 (dois) Técnicos em Informática, para prestar assistência às escolas da rede e SEMED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais.

IX – 04 (quatro) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais.

X – 03 (três) Auxiliares de Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais.

XI – 02 (dois) Tutores, com Graduação Superior, percebendo o vencimento de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – Assistente Social (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) **05 (cinco) Assistentes Sociais**, para exercer suas atividades no CRAS e na própria Secretaria, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

II – Psicólogo (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2009)

a) **02 (dois) Psicólogos**, para exercer suas atividades no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

III – Monitores do PETI (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

a) **08 (oito) Monitores**, para o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

IV – Serventes (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) **08 (oito) Serventes**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

V – Motoristas (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) **04 (quatro) Motoristas**, para a Secretaria e o Conselho Tutelar, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

VI – Auxiliar de Secretaria (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) **03 (três) Auxiliares de Secretaria**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

VII – Vigias (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) **10 (dez) Vigias**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

VIII – 03 (três) Coordenadores (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010), sendo 01 (hum) Coordenador para o CREAS, com a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo 01 (hum) Coordenador para o CRAS, com a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e 01 (hum) Coordenador para o PETI, com a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), todos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).

I – Técnicos em Segurança no Trabalho (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) **02 (dois) Técnicos em Segurança no Trabalho** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

II – Lavadores de veículos (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) - **02 (dois) Lavadores de veículos** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

III – Motoristas (Período de 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) **02 (dois) Motorista** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

IV- Vigias (Período de 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) 02 Vigias - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).

I - Operários (Período de 04/01/2010 a 31/12/2010).

a) - 18 (dezoito) Operários - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

II - Motoristas (Período de 04/01/2010 a 31/12/2010).

a) 04 (quatro) Motoristas - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

III - Vigias (Período de 04/01/2010 a 31/12/2010).

a) 02 Vigias - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).

I - Operadores de Máquina Pesada (Categoria E) - (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).

a) 04 (quatro) Operadores de Máquina Pesada (Categoria E) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

II - Motoristas de Caminhão (Categoria E) (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).

a) 02 (dois) Motoristas de caminhão (Categoria E) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

III - Operadores de Trator Agrícola - (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).

a) 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

IV - Técnicos Agrícolas - (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

a) **02 (dois) Técnicos Agrícolas** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 806,11 (oitocentos e seis reais e onze centavos)** mensais.

V – Operários – (Período de 04/01/2010 a 31/12/2010).

a) **06 (seis) Operários** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** mensais.

VI – 02 (dois) Médicos Veterinários - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 1.200,00 (hum mil de duzentos reais)** mensais.

VII – 02 (dois) Engenheiros Agrônomos - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 1.200,00 (hum mil de duzentos reais)** mensais.

06 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).

I – Auxiliar de Perícia Criminal - (PERÍODO DE 04/01/2010 a 31/12/2010).

a) **01 (hum) Auxiliar de Perícia Criminal** – a disposição do Gabinete do Prefeito, para atender toda a região do Município, percebendo o vencimento de **R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)** mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária de suas Secretarias e do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O prazo de vigência dos contratos será pelo período máximo compreendido entre 04/01/2010 e 31/12/2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010).


JOSE CARLOS ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL